

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

ARQUIVADO EM
Cruzmaltina, 06/11/2019

INTERESSADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

RAFAEL COSTA FORTUNATO

CPF N.: 049.864.849-40

Valor: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017

TRAMITAÇÃO

	DATA	SEÇÃO	RUBRICA		DATA	SEÇÃO	RUBRICA
0				1			
1				1			
0				1			
2				2			
0				1			
3				3			

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	25
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800115122000720133390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.350,00
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2019

[Confirmar](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis RAFAEL COSTA FORTUNATO possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o n.º F26783, desde 10/07/2015, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente CRECI-PR

Emissão: 10:03:26 do dia 18/11/2019

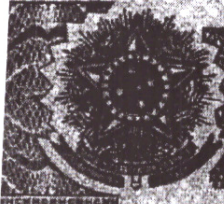
Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

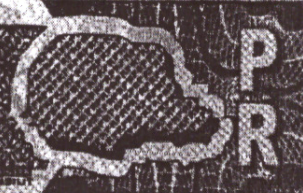
Número de segurança: 2019.1118.100326.26783

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

24
25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDO

NOME
RAFAEL COSTA FORTUNATO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9478197-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
049.864.849-40 04/09/1985

FILIAÇÃO
**JOSE OSMAR DE SOUZA
 FORTUNATO
 JACIRA COSTA FORTUNATO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **B**

Nº REGISTRO
03070048506

VALIDADE
18/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2003

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733663865



VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1733663865

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
PAXINAL, PR

DATA EMISSÃO
08/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

03886868070
 PR915205192

PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 / 2019

DATA: 06/11/2019 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RAFAEL COSTA FORTUNATO

CPF: 049.864.849-40

RG: 9.478.197-3

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO PROGRAMA PAM 2017

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800115122000720133390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11826	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO -PROGRAMA PAM 2017	UN	1.00	1,350.0000	1,350.00

Total: 1,350.00

EMRASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, sito na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do presente processo de Dispensa de Licitação, regida pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso II, e demais disposições legais pertinentes, é destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO -- PROGRAMA PAM 2017.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação da empresa para VALOR MÁXIMO global de até **R\$ 1.000,00 – (um mil reais)**.

1. VIGÊNCIA: **Período de 90 (noventa) dias**
2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
3. PAGAMENTO: **GLOBAL**

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

RUBENS SANTILIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

ATO DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25/2019

Ref: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017, destinados ao bom andamento do Município.**

De acordo com a justificativa apresentada, declaro caracterizada a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do que preceitua o artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Subam os autos a senhora Prefeita para ratificação deste ato declaratório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do artigo 26 da citada Lei.

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

Rubens Santilio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os autos de contratação de empresa para **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017**, permitirão o bom andamento do Município.

Conforme proposta, consta nos autos os serviços solicitados pela secretaria de administração. Conforme segue, o valor e serviços a serem contratados constam no orçamento apresentado, tendo em vista solicitação do Estado, em especial pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, a que se refere ao programa PAM 2017, de apresentação de avaliações para aquisição de terrenos e investimentos.

O valor a ser contratado totaliza **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, limite permitido nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Conforme dito, o preço foi baseado em orçamento apresentado por profissional qualificado, valendo-se, o ente público de um único orçamento. Ocorre que, a Secretaria de Estado exige, para continuidade do tramite processual e disponibilidade das reivindicações do município, 03 (três) avaliações de profissionais distintos quanto ao imóvel.

Trata-se de região com poucos profissionais nessa área.

Os serviços são necessários para realização de avaliação imobiliária DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017.

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019

Rubens Santilio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 25/2019

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta da **Dispensa de Licitação nº 25/2019**, conforme discriminação constante em justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação.

Consta dos presentes autos a solicitação para **DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017**, conforme discriminação constante, contendo a especificação do objeto da presente dispensa de licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Ainda, foi apresentado a descrição do objeto, bem como a especificação da área na qual será realizada os serviços de avaliação.

A dispensa do artigo 24 da Lei de Licitações é utilizada em casos excepcionais, a saber, quando a morosidade, própria do processo licitatório, poderá atingir a estrutura teleológica – as finalidades – do empreendimento telado.

Isto não significa que haja contrariedade à moralidade pública. Pelo contrário, na dispensa, justificada a necessidade de ação rápida para suprimento de pedidos imediatos de ordem pública, a Administração Pública encarregar-se-á de garantir os pontos nevrálgicos da boa-fé Administrativa.

O valor reduzido de um contrato dá azo à economicidade, aferível no desenvolvimento de atividades da Administração Pública, bem como, à aquisição de produtos e de serviços, como a compra de passagens em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Assim, o valor do serviço deve ser proporcional, sendo tal preço alcançado por análise certa, partindo de, no mínimo, três pesquisas de preços.

Quanto a este último análise, passamos a tratar.

Trata-se de procedimento para contratação de profissional habilitado para realização de avaliações em terrenos do município para futura aquisição, por intermédio de recurso proveniente do Governo do Estado do Paraná – Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano.

Conforme indicado, houve a necessidade de apresentação de 3 (três) avaliações de profissionais diferentes. Neste tópico, levando a rigor, haveria a necessidade, para cada avaliação (serviço), três orçamentos. Conforme justificativa apresentada pelo setor de licitações, a profissão é escassa na região, na qual encontra-se município de pequeno porte. Com muita dificuldade, foram apresentados 3 (três) profissionais que apresentaram seus valores, estando, todos eles (valores), abaixo da tabela de honorários de avaliações imobiliárias disponibilizada pelo CRECI¹. Conforme tabela, a avaliação do imóvel em debate, considerando sua área de 7,26Ha e valor possivelmente atribuído.

A referência mais detalhada sobre “preço de mercado” e “pesquisa de preços” em compras públicas tem sido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), órgão de Controle Externo, incumbido de fiscalizar todas as licitações do Governo Federal.

o Tribunal vem reconhecendo que os orçamentos dos fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado. No Acórdão 3.452/2011-2C, o órgão de Controle especificou as fontes de informação a serem consideradas: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos “...**para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos.**” Neste caso, tabelas dos respectivos órgãos, publicadas e seguidas por seus profissionais como preço mínimo, devem ser consideradas.

¹https://www.crecisp.gov.br/Media/tabela_comissoes.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Neste sentido, em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços. (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Nos termos em que seguem, embora a dispensa não contenha o mínimo de 3 orçamentos, porém, os orçamentos apresentados são equivalentes para cada contratação, uma vez que o Governo de Estado exige 3 (três) avaliações de profissionais distintos, o preço atribuído à cada um deles esta de acordo com o de mercado, tendo em vista a tabela apresentada pelo órgão regulamentador oficial – CRECI, possibilitando a contratação no valor atribuído.

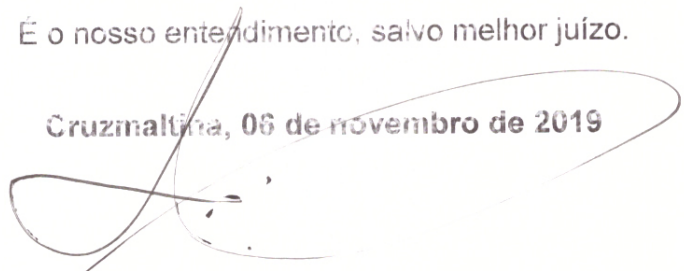
Visto isso, segue conforme art. 26, da Lei 3666. No caso, o processo encontra-se justificado por meio de pesquisa de preço praticada no âmbito do órgão regulamentador da atividade.

Por fim, a análise final e, principalmente, a decisão de veracidade documental cabe ao Poder Executivo, posto este parecer meramente opinativo e restrito aos documentos escritos presentes.

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento da legislação, é o nosso parecer opinativo em dar prosseguimento ao processo, ratificando o ato do processo de dispensa, após consideração das alegações apresentadas neste parecer.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019


PAULO HENRIQUE GASPAROTTI DE LUCENA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017.

Nome da empresa vencedora: RAFAEL COSTA FORTUNATO

CPF N.: 049.864.849-40

Valor: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.15.122.0007.2013

DESPESA: 3.3.90.36.00.00

FONTE: 01000

Cruzmaltina, 03 de novembro de 2019.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmalina, 06 de novembro de 2019.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 25/2019

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, OS PROFISSIONAIS:

RAFAEL COSTA FORTUNATO

CPF N.º: 049.864.849-40

Valor: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Cruzmallina, 06 de novembro de 2019


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.001.15.122.0007.2.013.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2019
b) Licitação Nº : 25/2019
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 06/11/2019
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO PROGRAMA PAM 2017

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAFAEL COSTA FORTUNATO
CNPJ/CPF: 049.864.849-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO –PROGRAMA PAM 2017	1	R\$1.350,00	R\$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 520/2019 DE 06 DE NOVENBRO DE 2019

SÚMULA: Concede férias a servidor ocupante de cargo efetivo

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder a partir desta data 03 (três) dias de férias a Srta. BRUNA MAGALHÃES BRASIL, portadora do RG nº 9.389.736-6, SSP/PR e do CPF nº 073.870.909-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (26/11/2019).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

Rua 7 de Setembro, 890 - Telefone: (41) 4233-93-2223 - CEP 86.250-000 - Manoel Ribas - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 521/2019 DE 06 DE NOVENBRO DE 2019

SÚMULA: Concede férias a servidor ocupante de cargo em comissão

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Sr. SILVIO BACK, portador do RG nº 4.852.865-1, SSP/PR e do CPF nº 749.145.109-87, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sendo 07 (sete) dias do período aquisitivo de 05/09/2017 a 05/09/2018 e sendo 08 (oito) dias do período aquisitivo de 05/09/2017 a 05/09/2018.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (26/11/2019).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

Rua 7 de Setembro, 890 - Telefone: (41) 4233-93-2223 - CEP 86.250-000 - Manoel Ribas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CGC 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico, dos autos que esta fundamentado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017.

Nome da empresa vencedora: RAFAEL COSTA FORTUNATO
CPF N.: 049.864.849-40
Valor: R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.15.122.0007.2013
DESPESA: 3.3.90.36.00.00
FONTE: 01000

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CGC 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CGC 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2019, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, COM ÁREA DE 7,26 HA, DENOMINADA FAZENDA PROMISSÃO, MATRÍCULA 15242/9852, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - PROGRAMA PAM 2017".

Cruzmaltina, 06 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CGC 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

SETIMO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 36/2019 - DL/7908R

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 - PMMR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMMR

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro, 866, inscrita no CNPJ nº 06.746.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 073.870.909-39.

